PREGÃO ELETRÔNICO

17/2026

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

OBJETO

Formação de Registro de Preços tendo por objeto Contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais de Expediente, destinados atender a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO no município de Santo Antônio dos Lopes-MA, de acordo com edital e anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

28/08/2026 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos) **(horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PRECO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 18
11. DOS RECURSOS 19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Processo Administrativo n° 1975/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO DE CONTRATACÃO DE LICITAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 052/2025, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS dos Decretos Municipais nº 004/2025 e 005/2025, de 02 de janeiro de 2025, Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais legislação aplicável e, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **Formação de Registro de Preços tendo por objeto Contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais de Expediente, destinados atender a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO no município de Santo Antônio dos Lopes-MA, de acordo com edital e anexos**.

1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.7 e 8.16.1 deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 *O licitante [NÃO] poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo).*

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o

período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 empresas brasileiras;

6.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, ao final das propostas vencedoras o agente de contratação (pregoeiro) solicitara quando achar necessária a comprovação de exequibilidade das propostas.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.1.3 a planilha contendo a apresentação dos custos e as comprovações através de notas fiscais ou contratos/atas de registro de preço com entes públicos (que estejam no intervalo máximo de 360 dias anteriores a abertura do

certame), em que, na diligencia descriminem os itens, conforme termo de referência, correspondendo ao preço unitário do lance final e as suas respectivas marcas ofertadas no ato do cadastramento da proposta.

7.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2 A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário;*

7.9.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global/unitário estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada e com documentos anexados que comprovem as suas afirmações, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3 Habilitação jurídica

8.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.6 Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do Estado da Sede do licitante, comprovando todos os atos da empresa. (inscrição, enquadramento, alteração de dados etc.).

8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual se houver;

8.4.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

8.4.6.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
8.4.6.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.4.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

8.4.7.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
8.4.7.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento da Livro diário, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

8.5.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.4 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.7 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% [dez porcentos] do valor total estimado da contratação;

8.5.8 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação Técnica

8.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.9 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão realizador do certame ou entidade pública federal (sicaf), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.17 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.

8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.23 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.3 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.5 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou equivalente e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.6 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.9 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.3.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.3.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.3 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.5 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.5.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.5.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.3 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.3.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.3.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.3.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.3.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.3.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.3.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.3.5 fraudar a licitação

12.3.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.3.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.3.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.3.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.3.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.3.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.4.1 advertência;

12.4.2 multa;

12.4.3 impedimento de licitar e contratar e

12.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6.1 Para as infrações previstas nos itens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.6.2 Para as infrações previstas nos itens 12.3.4, 12.3.5, 12.3.6, 12.3.7 e 12.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3.4, 12.3.5, 12.3.6, 12.3.7 e 12.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.3.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades

e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.5 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos

13.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos e ainda https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/avisos

14.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.13.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.13.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Santo Antônio dos Lopes/MA, 12 de agosto de 2026

Inoan Silva da Fonseca
Secretário Municipal de Educação.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a abertura de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino.

1.2. Os bens objeto da presente contratação enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis.

1.4. A aquisição dos materiais visa garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares da rede municipal, assegurando condições necessárias à execução dos serviços educacionais e ao atendimento do interesse público.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades que compõem a Rede Municipal de Ensino, mediante o fornecimento futuro e eventual de materiais de expediente, indispensáveis à execução das atividades administrativas e pedagógicas desenvolvidas no âmbito da educação municipal.

2.2. Os materiais de expediente constituem insumos de uso contínuo e essencial para o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, sendo utilizados na produção de documentos oficiais, registros administrativos e escolares, arquivamento de informações, organização de processos, atendimento ao público e suporte às rotinas administrativas e educacionais.

2.3. A aquisição pretendida visa assegurar a continuidade dos serviços públicos educacionais, evitando a interrupção ou comprometimento das atividades em decorrência da insuficiência ou ausência desses materiais, os quais são indispensáveis ao adequado desempenho das funções administrativas e pedagógicas.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza dos itens e da impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser consumido durante o período de vigência da ata, permitindo contratações futuras conforme a necessidade da Administração, com maior eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos.

2.5. A contratação encontra amparo nos princípios da eficiência, planejamento, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo necessária para garantir o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As licitantes interessadas deverão prestar o fornecimento dos itens abaixo relacionados, com as seguintes características mínimas, constante da planilha abaixo conforme pesquisas de preços realizadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Almofada para carimbo nº 3, tipo entintada, na cor azul, confeccionada com esponja absorvente revestida em tecido e acondicionada em estojo plástico resistente. Medindo aproximadamente 12 cm de comprimento por 8 cm de largura, proporciona distribuição uniforme da tinta e impressões nítidas. (COTA EXCLUSIVA)	Und	160
2	Almofada para carimbo nº 3, tipo entintada, na cor preta, acondicionada em estojo plástico resistente. Medindo aproximadamente 120 mm de comprimento por 90 mm de largura, proporciona distribuição uniforme da tinta e impressões nítidas, sendo indicada para uso em atividades administrativas. (COTA EXCLUSIVA)	Und	160
3	Apagador para quadro branco, confeccionado com base em plástico resistente na cor azul, medindo aproximadamente 15,0 x 6,0 cm. Possui sistema Flip Top para armazenamento de marcadores, proporcionando praticidade e eficiência na limpeza de quadros brancos. (COTA EXCLUSIVA)	Und	800
4	Apagador para quadro negro, confeccionado em madeira com feltro de alta durabilidade, medindo aproximadamente 180 x 70 x 55 mm. Possui caixa de madeira lixada para acondicionamento de giz, proporcionando praticidade e eficiência na limpeza do quadro. (COTA EXCLUSIVA)	Und	80
5	Apontador de lápis tipo mesa, confeccionado em material plástico resistente, com 1 furo, lâmina em aço inoxidável e depósito para armazenamento de resíduos. Produto de tamanho compatível com o modelo adotado pelo órgão, proporcionando praticidade, segurança e durabilidade no uso. (COTA EXCLUSIVA)	Und	3.200
6	Apontador para lápis confeccionado em plástico resistente, com lâmina em aço temperado de alta durabilidade. Disponível em formatos retangular ou circular e em cores variadas, proporcionando apontamento preciso e eficiente, fornecido em caixa com 48 unidades. (COTA EXCLUSIVA)	Caixa	56
7	Balão para festa confeccionado em borracha natural (látex), tamanho nº 7, em cores lisas e variadas. Produto de boa elasticidade e resistência, indicado para decoração de eventos e ambientes festivos, fornecido em embalagem com 50 unidades. (COTA EXCLUSIVA)	Pacote	4.240
8	Bastão de cola quente à base de silicone, indicado para aplicação em pistola de cola quente, medindo aproximadamente 7,5 mm de diâmetro por 30 cm de comprimento. Proporciona boa aderência em diversos materiais, sendo fornecido em pacote com 1 kg. (COTA EXCLUSIVA)	Pacote	140
9	Bastão de cola quente à base de silicone, indicado para aplicação em pistola de cola quente, medindo aproximadamente 11 mm de diâmetro por 30 cm de comprimento. Proporciona boa aderência em diversos materiais, sendo fornecido em pacote com 1 kg. (COTA EXCLUSIVA)	Pacote	112
10	Papel recado autoadesivo confeccionado em papel reciclado com gramatura mínima de 90 g/m², medindo aproximadamente 76 x 76 mm. Possui adesivo reposicionável para fixação temporária em diversas superfícies, sendo fornecido em bloco com 100 folhas, ideal para anotações e organização. (COTA EXCLUSIVA)	Bloco	1.960
11	Bloco de recado autoadesivo tipo Post-it, na cor amarela, confeccionado em papel de boa qualidade, medindo aproximadamente 38 x 50 mm. Possui adesivo removível com faixa adesiva de 1 cm, permitindo fixação e reposicionamento sem danificar superfícies, ideal para anotações e lembretes. (COTA EXCLUSIVA)	Pacote	1.400
12	Borracha ponteira na cor branca, confeccionada em material macio e resistente, indicada para encaixe na extremidade de lápis. Proporciona boa remoção de grafite sem danificar o papel, sendo fornecida em pacote com 100 unidades. (COTA EXCLUSIVA)	Pacote	160

13	Caderno confeccionado em papel offset, com capa dura resistente, medindo aproximadamente 210 x 150 mm. Possui 96 folhas pautadas e encadernação em espiral, proporcionando maior durabilidade e praticidade para anotações escolares e administrativas. (COTA EXCLUSIVA)	Und	840
14	Caderno espiral com dimensões aproximadas de 144 x 210 mm, contendo 48 folhas pautadas. Possui capa flexível resistente e encadernação em espiral, proporcionando praticidade e durabilidade para anotações escolares e administrativas. (COTA EXCLUSIVA)	Und	1.960
15	Caderno universitário confeccionado em papel offset, medindo aproximadamente 270 x 200 mm, contendo 200 folhas pautadas distribuídas em 10 matérias. Possui capa em papel cartão plastificado e espiral revestido em nylon, proporcionando maior resistência, durabilidade e organização. (COTA EXCLUSIVA)	Und	840
16	Caderno de brochura para caligrafia, formato aproximado de 200 x 275 mm, contendo 48 folhas brancas e pautadas com gramatura mínima de 56 g/m². Possui capa dura com motivos unissex, formato compacto 1/4, ideal para exercícios de caligrafia, sendo produzido com certificação FSC. (COTA EXCLUSIVA)	Und	1.960
17	Caderno universitário com capa dura e encadernação em espiral, contendo 96 folhas pautadas. Possui capas em cores sortidas e dimensões aproximadas de 28 x 21 x 2 cm, proporcionando resistência e praticidade para anotações escolares e administrativas. (COTA EXCLUSIVA)	Und	1.400
18	Caixa arquivo confeccionada em papelão ondulado de alta resistência, na cor parda, sem impressão, com dimensões aproximadas de 40 x 40 x 40 cm. Possui gramatura mínima de 450 g/m², sendo indicada para armazenamento, organização e arquivamento de documentos e materiais diversos. (COTA EXCLUSIVA)	Und	1.600
19	Caixa arquivo desmontável confeccionada em plástico poliondas resistente, com áreas de picote para fácil montagem, sistema de lacre e fechamento integrado. Possui espaço para identificação com impressão da etiqueta sem borrões e dimensões mínimas de 36,5 x 25 x 13,5 cm, indicada para organização e arquivamento de documentos. (COTA EXCLUSIVA)	Und	2.800
20	Caixa de correspondência tripla articulável, confeccionada em poliestireno na cor cristal, composta por três bandejas organizadoras com hastes metálicas de sustentação. Possui dimensões aproximadas de 26 x 14,5 x 37 cm, sendo indicada para organização e armazenamento de documentos em ambientes administrativos. (COTA EXCLUSIVA)	Und	280
21	Caixa organizadora multiuso confeccionada em plástico resistente, com capacidade aproximada de 30 litros. Possui tampa com sistema de travas laterais para fechamento seguro, sendo indicada para armazenamento e organização de materiais diversos. (COTA EXCLUSIVA)	Und	280
22	Calculadora eletrônica de mesa, com capacidade para 12 dígitos, visor de cristal líquido (LCD) de fácil leitura e alimentação por bateria e energia solar. Possui funções das quatro operações básicas e sistema de cálculo binário, sendo indicada para uso administrativo e financeiro. (COTA EXCLUSIVA)	Und	280
23	Caneta esferográfica na cor azul, confeccionada em plástico transparente com orifício lateral, contendo 1 carga. Possui ponta em latão com esfera de tungstênio e escrita fina, proporcionando traço uniforme e maior durabilidade, sendo fornecida em caixa com 50 unidades. (COTA EXCLUSIVA)	Caixa	1.400
24	Caneta esferográfica na cor preta, confeccionada em acrílico transparente, contendo 1 carga. Possui ponta com esfera de tungstênio, escrita fina, corpo sextavado e tampa ventilada, proporcionando maior conforto, segurança e durabilidade na escrita, sendo fornecida em caixa com 50 unidades. (COTA EXCLUSIVA)	Caixa	640

25	Caneta esferográfica na cor vermelha, confeccionada em plástico transparente com corpo sextavado, contendo 1 carga. Possui ponta em latão com esfera de tungstênio e cápsula de sustentação em latão, proporcionando escrita fina, uniforme e de longa duração, sendo fornecida em caixa com 50 unidades. (COTA EXCLUSIVA)	Caixa	160
26	Caneta hidrocor com tinta de cores variadas, corpo em plástico resistente e ponta de fibra macia, proporcionando traços uniformes e boa cobertura. Indicada para desenhos, pinturas e atividades escolares, sendo fornecida em pacote com 12 unidades. (COTA EXCLUSIVA)	Pacote	1.200
27	Pincel marca texto na cor amarela, confeccionado em material plástico resistente, com ponta chanfrada que permite traços finos e largos. Possui tinta fluorescente de secagem rápida, ideal para destaque de textos e documentos, sendo fornecido em caixa com 12 unidades. (COTA EXCLUSIVA)	Caixa	1.680
28	Capa para encadernação confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), formato A4, medindo aproximadamente 210 x 297 mm, na cor incolor e com espessura de 0,30 mm. Indicada para proteção e acabamento de documentos encadernados, sendo fornecida em pacote com 100 unidades. (COTA EXCLUSIVA)	Pacote	336
29	Contracapa para encadernação confeccionada em polipropileno resistente, na cor preta, formato A4, medindo aproximadamente 210 x 297 mm. Indicada para proteção e acabamento de documentos encadernados, proporcionando maior durabilidade, sendo fornecida em pacote com 100 unidades. (COTA EXCLUSIVA)	Pacote	420
30	Cartolina comum confeccionada em papel de boa qualidade, medindo aproximadamente 50 x 66 cm, em cores variadas. Indicada para trabalhos escolares, artesanato, cartazes e atividades diversas, sendo fornecida em pacote com 100 unidades. (COTA EXCLUSIVA)	Pacote	800
31	Clipe para papel nº 2/0, confeccionado em aço niquelado de alta resistência, indicado para organização e fixação de documentos. Acondicionado em embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante, sendo fornecido em caixa com 100 unidades. (COTA EXCLUSIVA)	Caixa	1.400
32	Clipe para papel nº 4/0, confeccionado em aço niquelado de alta resistência, proporcionando maior durabilidade e proteção contra oxidação. Indicado para organização e fixação de documentos, sendo fornecido em caixa com 50 unidades. (COTA EXCLUSIVA)	Caixa	1.400
33	Clipe para papel nº 8/0, confeccionado em aço niquelado de alta resistência, indicado para organização e fixação de grandes volumes de documentos. Acondicionado em embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante, sendo fornecido em caixa com 25 unidades. (COTA EXCLUSIVA)	Caixa	1.200
34	Cola branca líquida à base de água, lavável, com secagem normal e acabamento transparente após a secagem. Acondicionada em frasco contendo 90 g, indicada para colagem de papel, cartolina e materiais similares, sendo fornecida em caixa com 12 unidades. (COTA EXCLUSIVA)	Caixa	280
35	Cola glitter colorida, acondicionada em frascos individuais, indicada para trabalhos escolares, artesanato, decoração e atividades recreativas. Proporciona acabamento brilhante e boa aderência em papel, cartolina e materiais similares, sendo fornecida em caixa com 4 unidades. (COTA EXCLUSIVA)	Caixa	560
36	Cola para isopor e E.V.A., à base de acetato de polivinila e álcool, indicada para colagem de isopor, E.V.A. e materiais similares. Acondicionada em frasco contendo aproximadamente 90 g, proporcionando boa aderência e fácil aplicação. (COTA EXCLUSIVA)	Und	2.800
37	Cola líquida à base de polivinil acetato (PVA), na cor branca, atóxica, indicada para colagem de papel, madeira e materiais similares. Proporciona boa	Quilograma	280

	aderência, fácil aplicação e acabamento uniforme, sendo adequada para uso escolar, artesanal e administrativo. (COTA EXCLUSIVA)		
38	Cola líquida à base de água, na cor branca, acondicionada em embalagem contendo 100 g. Indicada para aplicação em papel, couro e tecido, sendo lavável, atóxica e de fácil aplicação, proporcionando boa aderência e acabamento uniforme. (COTA EXCLUSIVA)	Fracos	1.400
39	Corretivo em fita com base de poliacrilato, medindo aproximadamente 6 metros de comprimento por 5 mm de largura. Indicado para correção de escrita com caneta esferográfica, proporcionando aplicação limpa, precisa e de secagem imediata. (COTA EXCLUSIVA)	Und	800
40	Corretivo líquido à base de água, de secagem rápida, acondicionado em frasco com volume aproximado de 18 ml. Indicado para correção de textos manuscritos e impressos, proporcionando cobertura uniforme e eficiente, sendo fornecido em caixa com 12 unidades. (COTA EXCLUSIVA)	Und	800
41	Caneta corretiva multiuso, contendo aproximadamente 8 ml de corretivo líquido à base de solvente. Possui sistema de liberação por pressão no corpo da caneta, proporcionando aplicação precisa, secagem rápida e excelente cobertura para correção de textos manuscritos e impressos. (COTA EXCLUSIVA)	Und	1.960
42	Envelope tipo saco padrão, modelo amarelo ouro, confeccionado em papel na cor natural, com gramatura mínima de 75 g/m² e dimensões aproximadas de 229 x 324 mm. Indicado para acondicionamento e transporte de documentos, sendo fornecido em caixa com 100 unidades. (COTA EXCLUSIVA)	Caixa	240
43	Envelope A4 confeccionado em papel branco de alta qualidade, com gramatura mínima de 90 g/m² e dimensões aproximadas de 229 x 324 mm. Possui fechamento normal, sem timbre, indicado para acondicionamento e envio de documentos, sendo fornecido em caixa com 100 unidades. (COTA EXCLUSIVA)	Caixa	160
44	Espiral para encadernação confeccionado em plástico resistente, com diâmetro de 12 mm, compatível com documentos no formato A4. Indicado para encadernação e organização de documentos, proporcionando acabamento seguro e durável, sendo fornecido em pacote com 100 unidades. (COTA EXCLUSIVA)	Pacote	280
45	Espiral para encadernação confeccionado em plástico resistente, nas cores preta ou transparente, com diâmetro de 29 mm. Indicado para encadernação e organização de documentos, proporcionando acabamento seguro e durável, sendo fornecido em pacote com 35 unidades. (COTA EXCLUSIVA)	Pacote	280
46	Espiral para encadernação confeccionado em plástico resistente, com diâmetro de 17 mm, compatível com documentos no formato A4. Indicado para encadernação e organização de documentos, proporcionando acabamento seguro e durável, sendo fornecido em pacote com 50 unidades. (COTA EXCLUSIVA)	Pacote	280
47	Estilete largo com lâmina de aço de 18 mm, corpo e trava confeccionados em plástico PVC resistente. Possui mecanismo de trava e dispositivo para remoção da ponta da lâmina, proporcionando maior precisão e segurança durante o uso em cortes diversos, sendo fornecido em caixa com 12 unidades. (COTA EXCLUSIVA)	Caixa	140
48	Extrator de grampos tipo espátula, confeccionado em aço inoxidável resistente, medindo aproximadamente 145 x 17 mm. Indicado para remoção de grampos de forma prática e segura, sem danificar documentos. (COTA EXCLUSIVA)	Und	1.600
49	Extrator de grampos tipo piranha, confeccionado em material resistente, com mecanismo de pressão que permite a remoção rápida e segura de grampos sem danificar os documentos. Indicado para uso em atividades administrativas e de escritório. (COTA EXCLUSIVA)	Und	1.120

50	Feltro liso confeccionado em 100% poliéster, com gramatura mínima de 190 g/m² e largura aproximada de 1,40 m. Possui tratamento antimofo e antialérgico, disponível em cores variadas, sendo indicado para artesanato, decoração e trabalhos escolares. (COTA EXCLUSIVA)	Metro	400
51	Fita adesiva transparente, confeccionada em filme plástico resistente, medindo aproximadamente 45 mm de largura por 45 m de comprimento. Indicada para fechamento de embalagens, fixações e aplicações diversas, proporcionando boa aderência e resistência. (COTA EXCLUSIVA)	Und	2.800
52	Fita adesiva tipo crepe, na cor bege, medindo aproximadamente 25 mm de largura por 50 m de comprimento. Confeccionada em papel crespado saturado com adesivo à base de borracha e resina sintética, indicada para trabalhos escolares, fechamento de embalagens, mascaramento, fixações, proteção, enfaixamentos, emendas e reforços. (COTA EXCLUSIVA)	Und	2.400
53	Fita adesiva tipo gomada, confeccionada em papel kraft liso (papel madeira), com adesivo à base de resina e borracha. Medindo aproximadamente 36 mm de largura por 50 m de comprimento, é indicada para fechamento e reforço de embalagens, proporcionando boa aderência e resistência. (COTA EXCLUSIVA)	Und	2.400
54	Folha de isopor (EPS) de alta densidade, medindo aproximadamente 1,00 m de comprimento por 0,50 m de largura, com espessura de 15 mm. Indicada para trabalhos escolares, artesanato, decoração, maquetes e diversas aplicações em atividades pedagógicas e administrativas. (COTA EXCLUSIVA)	Und	1.120
55	Placa de isopor confeccionada em poliestireno expandido (EPS), na cor branca, medindo aproximadamente 100 cm de comprimento por 50 cm de largura, com espessura de 2 cm. Indicada para trabalhos escolares, artesanato, decoração, maquetes e aplicações diversas. (COTA EXCLUSIVA)	Und	1.120
56	Placa de isopor confeccionada em poliestireno expandido (EPS), na cor branca, medindo no mínimo 100 cm de comprimento por 50 cm de largura, com espessura de 3 cm. Indicada para trabalhos escolares, artesanato, decoração, maquetes e aplicações diversas. (COTA EXCLUSIVA)	Und	1.120
57	Folha de E.V.A. (etileno vinil acetato) glitterizada, medindo aproximadamente 60 cm de comprimento por 40 cm de largura, com espessura de 2 mm. Disponível em cores variadas, indicada para artesanato, decoração e atividades escolares, sendo fornecida em pacote com 10 unidades. (COTA PRINCIPAL)	Und	2.400
58	Folha de E.V.A. (etileno vinil acetato) glitterizada, medindo aproximadamente 60 cm de comprimento por 40 cm de largura, com espessura de 2 mm. Disponível em cores variadas, indicada para artesanato, decoração e atividades escolares, sendo fornecida em pacote com 10 unidades. (COTA RESERVADA)	Und	800
59	Lápis de cera confeccionado em cera plástica de alta qualidade, com cores vivas e boa cobertura. Indicado para desenhos, pinturas e atividades escolares, contendo 12 cores por caixa, sendo fornecido em caixa com 12 unidades. (COTA EXCLUSIVA)	Caixa	1.400
60	Giz branco de boa qualidade, indicado para escrita em quadro negro, proporcionando traços nítidos e de fácil apagamento. Produto resistente, com baixo índice de quebra e boa durabilidade, sendo fornecido em caixa com 64 unidades. (COTA EXCLUSIVA)	Caixa	112
61	Grampeador de mesa confeccionado em metal resistente, com tratamento superficial pintado, indicado para uso em atividades administrativas. Compatível com grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, possui capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75 g/m². (COTA EXCLUSIVA)	Und	320
62	Grampeador de mesa confeccionado em metal resistente, com tratamento superficial pintado, indicado para grampeamento de documentos em	Und	640

	atividades administrativas. Compatível com grampos 26/6, possui capacidade para grampear até 20 folhas de papel 75 g/m². (COTA EXCLUSIVA)		
63	Grampo para grampeador modelo 23/15, confeccionado em aço galvanizado de alta resistência, indicado para grampear aproximadamente de 90 a 100 folhas de papel 75 g/m². Proporciona fixação segura e durável, sendo fornecido em caixa com 1.000 unidades. (COTA EXCLUSIVA)	Und	160
64	Grampo para grampeador de mesa modelo 26/6, confeccionado em metal com tratamento superficial galvanizado ou cobreado, proporcionando maior resistência e durabilidade. Indicado para fixação de documentos em atividades administrativas, sendo fornecido em caixa com 1.000 unidades. (COTA EXCLUSIVA)	Und	1.200
65	Grampo trilho encadernador confeccionado em metal resistente, com comprimento aproximado de 80 mm, indicado para fixação, organização e arquivamento de documentos e processos. Proporciona firmeza e durabilidade no manuseio, sendo fornecido em caixa com 50 unidades. (COTA EXCLUSIVA)	Caixa	400
66	Grampo trilho encadernador confeccionado em polipropileno de alta resistência, tipo lingueta com espelho tipo garra, medindo aproximadamente 90 mm de comprimento. Indicado para fixação de folhas em processos e documentos, com capacidade para inserção simultânea de até 500 folhas de papel 75 g/m², sendo fornecido em caixa com 50 unidades. (COTA EXCLUSIVA)	Caixa	400
67	Lápis de cor confeccionado em madeira de boa qualidade, tamanho grande, com cores diversas e traço macio de excelente cobertura. Indicado para desenhos, pinturas e atividades escolares, sendo fornecido em caixa com 12 unidades (12 cores). (COTA EXCLUSIVA)	Caixa	1.600
68	Lápis preto nº 2, confeccionado em poliestireno reciclado, com carga de grafite de dureza HB, proporcionando escrita macia, uniforme e de boa durabilidade. Indicado para uso escolar e administrativo, sendo fornecido em caixa com 144 unidades. (COTA EXCLUSIVA)	Caixa	800
69	Livro de ponto com 100 folhas numeradas, confeccionadas em papel apergaminhado com gramatura mínima de 56 g/m². Possui capa dura resistente e dimensões aproximadas de 310 x 220 mm, sendo indicado para registro e controle de frequência. (COTA EXCLUSIVA)	Und	168
70	Livro protocolo com 100 folhas confeccionadas em papel apergaminhado com gramatura mínima de 75 g/m², impressão offset em duas faces. Possui capa dura em papelão na cor preta, medindo aproximadamente 220 x 155 mm, indicado para registro, controle e acompanhamento de protocolos administrativos. (COTA EXCLUSIVA)	Und	560
71	Molha-dedos confeccionado com base e tampa em plástico resistente, contendo carga em massa com glicerina, não manchante. Possui tamanho aproximado de 12 g e validade mínima de 1 ano, sendo indicado para facilitar o manuseio e a contagem de papéis e documentos. (COTA EXCLUSIVA)	Und	560
72	Papel almaço confeccionado em celulose vegetal, na cor branca, com gramatura mínima de 63 g/m², formato duplo ofício, medindo aproximadamente 330 x 440 mm. Possui folha dupla pautada com margem e impressão padrão para escrita, sendo fornecido em pacote com 400 folhas. (COTA EXCLUSIVA)	Resma	160
73	Papel camurça de alta qualidade, com superfície aveludada, medindo aproximadamente 210 x 297 mm (formato A4). Disponível em cores sortidas, indicado para trabalhos escolares, artesanato, decoração e atividades pedagógicas, sendo fornecido em pacote com 25 folhas. (COTA EXCLUSIVA)	Pacote	400
74	Papel carbono para reprodução de escrita e documentos, tamanho ofício, medindo aproximadamente 22 x 33 cm. Produz cópias nítidas e uniformes,	Pacote	400

	sendo indicado para uso em escritórios, formulários e documentos diversos. Fornecido em Pacote com 100 folhas. (COTA EXCLUSIVA)		
75	Papel cartão formato A4, confeccionado em material de alta gramatura, proporcionando maior resistência e rigidez. Disponível em cores diversas, indicado para trabalhos escolares, artesanato, convites, cartazes e atividades decorativas. Fornecido em pacote com 50 folhas. (COTA EXCLUSIVA)	Pacote	400
76	Papel crepom confeccionado em celulose vegetal, com gramatura aproximada de 18 g/m², medindo cerca de 2 m de comprimento por 48 cm de largura. Disponível em cores variadas, indicado para trabalhos escolares, artesanato, decoração e atividades recreativas. Fornecido em pacote com 20 unidades. (COTA EXCLUSIVA)	Pacote	400
77	Papel fotográfico tipo glossy brilhante, formato A4, medindo aproximadamente 210 x 297 mm, com gramatura mínima de 180 g/m². Indicado para impressão de fotografias, imagens e materiais gráficos com alta definição, compatível com impressoras jato de tinta e laser. Fornecido em Pacote com 50 folhas. (COTA EXCLUSIVA)	Pacote	840
78	Papel laminado com acabamento brilhante e superfície metalizada, medindo aproximadamente 48 x 60 cm. Disponível em cores variadas, indicado para trabalhos escolares, artesanato, decoração, embalagens e confecção de materiais decorativos. (COTA EXCLUSIVA)	Und	1.600
79	Papel plástico adesivo transparente, autoadesivo, indicado para proteção, revestimento e encapamento de livros, cadernos, documentos e materiais diversos. Apresentado em rolo medindo aproximadamente 45 cm de largura por 25 m de comprimento, proporcionando excelente transparência e aderência. (COTA EXCLUSIVA)	Und	160
80	Papel sulfite branco, formato A4 (210 x 297 mm), com gramatura de 75 g/m², superfície lisa e uniforme, proporcionando excelente desempenho em copiadoras, impressoras laser e jato de tinta. Indicado para impressão, cópia e reprodução de documentos em geral. Fornecido em caixa contendo 10 resmas com 500 folhas (COTA PRINCIPAL)	Caixa	1.800
81	Papel sulfite branco, formato A4 (210 x 297 mm), com gramatura de 75 g/m², superfície lisa e uniforme, proporcionando excelente desempenho em copiadoras, impressoras laser e jato de tinta. Indicado para impressão, cópia e reprodução de documentos em geral. Fornecido em caixa contendo 10 resmas com 500 folhas (COTA RESERVADA)	Caixa	600
82	Papel seda confeccionado em celulose vegetal, com gramatura aproximada de 18 g/m², medindo cerca de 60 cm de comprimento por 48 cm de largura. Disponível em cores variadas, indicado para trabalhos escolares, artesanato, decoração, embalagens e atividades recreativas. Fornecido em pacote com 100 folhas. (COTA EXCLUSIVA)	Pacote	1.600
83	Papel vergê confeccionado em celulose vegetal, na cor branca, com textura característica e gramatura mínima de 180 g/m². Formato A4, medindo aproximadamente 210 x 297 mm, indicado para convites, certificados, diplomas, correspondências especiais e trabalhos gráficos em geral. Fornecido em pacote com 50 folhas. (COTA EXCLUSIVA)	Pacote	800
84	Papel sulfite formato Ofício II, medindo aproximadamente 216 x 330 mm, com gramatura mínima de 75 g/m² e alta alvura. Indicado para cópias xerográficas, impressões e reprodução de documentos em geral, proporcionando excelente desempenho em copiadoras e impressoras. Acondicionado em embalagem impermeável contendo identificação do produto e do fabricante, fornecido em resma. (COTA EXCLUSIVA)	Resma	640
85	Pasta classificadora confeccionada em cartolina plastificada na cor verde, medindo aproximadamente 250 mm de largura por 350 mm de altura. Possui trilho interno para fixação segura de documentos, sendo indicada para	Und	2.240

	organização, arquivamento e transporte de processos e documentos diversos. (COTA EXCLUSIVA)		
86	Pasta arquivo tipo AZ, confeccionada em papelão plastificado na cor azul, medindo aproximadamente 280 mm de largura por 350 mm de altura, com lombada de 75 mm. Possui mecanismo interno com 2 argolas em formato “D”, reforço metálico na base e sistema de abertura das argolas para melhor organização e arquivamento de documentos. Indicada para uso em atividades administrativas e de escritório. (COTA PRINCIPAL)	Und	4.800
87	Pasta arquivo tipo AZ, confeccionada em papelão plastificado na cor azul, medindo aproximadamente 280 mm de largura por 350 mm de altura, com lombada de 75 mm. Possui mecanismo interno com 2 argolas em formato “D”, reforço metálico na base e sistema de abertura das argolas para melhor organização e arquivamento de documentos. Indicada para uso em atividades administrativas e de escritório. (COTA RESERVADA)	Und	1.600
88	Pasta arquivo confeccionada em plástico corrugado flexível (polionda), na cor azul, medindo aproximadamente 250 mm de largura por 345 mm de altura, com lombada de 40 mm. Possui abas internas e fechamento por elástico, proporcionando maior segurança no armazenamento e transporte de documentos. Indicada para arquivamento de documentos no formato ofício. (COTA EXCLUSIVA)	Und	2.240
89	Pasta catálogo confeccionada em papelão revestido em PVC, na cor preta, medindo aproximadamente 255 mm de largura por 350 mm de altura. Possui 50 sacos plásticos transparentes com 4 furos, ideais para organização, apresentação e arquivamento de documentos sem necessidade de perfuração adicional. (COTA EXCLUSIVA)	Und	840
90	Percevejo confeccionado em metal com tratamento superficial galvanizado, proporcionando maior resistência à oxidação e durabilidade. Possui aproximadamente 10 mm de comprimento, sendo indicado para fixação de avisos, documentos, cartazes e materiais diversos em superfícies apropriadas. Fornecido em caixa com 100 unidades. (COTA EXCLUSIVA)	Caixa	1.200
91	Perfurador de papel para mesa, confeccionado em metal resistente, com acionamento manual e capacidade mínima para perfuração de até 30 folhas de papel 75 g/m² por vez. Possui 2 furos, marginador para ajuste de alinhamento e aparador para coleta dos resíduos da perfuração, proporcionando praticidade e precisão no uso. (COTA EXCLUSIVA)	Und	320
92	Perfurador de papel para mesa, confeccionado em metal resistente, com acionamento manual e capacidade mínima para perfuração de até 50 folhas de papel 75 g/m² por vez. Possui sistema de marginador para alinhamento dos documentos e aparador/coletor de resíduos, garantindo maior praticidade, precisão e organização durante o uso. (COTA EXCLUSIVA)	Und	320
93	Pincel atômico recarregável, com ponta de feltro de aproximadamente 8 mm de espessura e comprimento médio de escrita de 100 mm. Possui tinta de secagem rápida, tampa identificadora da cor e corpo resistente. Disponível em cores variadas, sendo indicado para marcações, cartazes, identificação de materiais e uso geral em escritórios e ambientes escolares. (COTA EXCLUSIVA)	Und	2.400
94	Pincel artístico tipo chato nº 2, confeccionado com cerdas macias e resistentes, cabo anatômico de madeira ou material equivalente e virola metálica de alta durabilidade. Indicado para trabalhos artísticos, escolares, artesanato e pinturas em geral. Fornecido em embalagem com 12 unidades. (COTA EXCLUSIVA)	Pacote	400
95	Pincel para desenho e pintura, tipo chato, com cabo confeccionado em madeira e cerdas em pelo sintético de alta qualidade, proporcionando boa absorção e distribuição da tinta. Tamanho nº 12, indicado para trabalhos	Pacote	400

	artísticos, escolares, artesanato e pinturas em geral. Fornecido em caixa com 12 unidades. (COTA EXCLUSIVA)		
96	Pincel marcador para quadro branco, recarregável, de longa durabilidade, indicado para marcar, escrever e desenhar em superfícies de quadro branco. Possui corpo confeccionado em plástico resistente, ponta de escrita macia, tinta à base de álcool de fácil apagamento e tampa protetora. Disponível nas cores preta, azul e vermelha. Composição: plástico, acrílico, álcool e tinta. Fornecido em caixa com 12 unidades. (COTA EXCLUSIVA)	Caixa	800
97	Pistola para aplicação de cola quente, com potência aproximada de 10 a 12 W, corpo injetado em plástico resistente e ponta metálica de alta durabilidade. Compatível com bastões de cola de aproximadamente 7,5 mm de diâmetro, indicada para trabalhos escolares, artesanato, decoração, reparos e colagens em geral. Possui acionamento elétrico e aquecimento rápido. (COTA EXCLUSIVA)	Und	320
98	Pistola para aplicação de cola quente, modelo grande, com potência mínima de 40 W, alimentação bivolt (127/220 V), corpo confeccionado em plástico resistente e bico metálico de alta durabilidade. Indicada para trabalhos artesanais, escolares, decoração, reparos e colagens em diversos materiais. Possui aquecimento rápido e gatilho para melhor controle da aplicação da cola. (COTA EXCLUSIVA)	Und	320
99	Organizador de mesa confeccionado em acrílico cristal transparente, composto por compartimentos destinados ao acondicionamento de lápis, canetas, clips, lembretes e outros materiais de escritório. Possui acabamento resistente e design funcional, proporcionando melhor organização e praticidade no ambiente de trabalho. (COTA EXCLUSIVA)	Und	320
100	Prancheta tipo ofício confeccionada em poliestireno resistente, medindo aproximadamente 34 cm de comprimento, 24 cm de largura e 3 cm de altura. Possui prendedor de papel em poliestireno injetado, que não enferruja e não marca os documentos, proporcionando maior durabilidade e segurança no manuseio. Indicada para apoio de formulários, fichas, documentos e anotações em geral. (COTA EXCLUSIVA)	Und	280
101	Prendedor de papel tipo binder clip, confeccionado em metal resistente, na cor preta, com largura mínima de 51 mm. Possui hastes metálicas articuladas que proporcionam firme fixação de documentos sem danificá-los, sendo indicado para organização e agrupamento de papéis em ambientes administrativos, escolares e corporativos. Fornecido em caixa com, no mínimo, 12 unidades. (COTA EXCLUSIVA)	caixa	400
102	Prendedor de papel tipo binder clip, confeccionado em metal resistente com acabamento em pintura epóxi e presilhas em aço inoxidável. Possui corpo com largura aproximada de 25 mm e abertura de até 11 mm, permitindo a fixação segura de documentos sem danificá-los. Capacidade para prender até 110 folhas de papel 75 g/m². Indicado para organização e arquivamento de documentos em ambientes administrativos e escolares. Fornecido em caixa com 12 unidades. (COTA EXCLUSIVA)	Caixa	400
103	Quadro de avisos confeccionado em cortiça natural de alta qualidade, medindo aproximadamente 120 cm de largura por 90 cm de comprimento. Possui moldura em alumínio resistente, proporcionando maior durabilidade e acabamento. Indicado para fixação de comunicados, avisos, documentos, fotos e materiais informativos por meio de percevejos ou alfinetes, sendo ideal para ambientes administrativos, escolares e corporativos. (COTA EXCLUSIVA)	Und	80
104	Quadro branco magnético confeccionado em fórmica branca brilhante de alta resistência, destinado ao lançamento de informações, anotações e apresentações. Possui dimensões aproximadas de 120 cm de largura por 90 cm de comprimento, moldura em alumínio com acabamento natural e sistema	Und	40

	de fixação para parede. Acompanha 2 presilhas na parte superior para afixação de documentos e materiais informativos. (COTA EXCLUSIVA)		
105	Quadro branco tipo lousa escolar para uso com marcador de escrita temporária, medindo aproximadamente 300 cm de comprimento por 120 cm de altura. Confeccionado em chapa de MDF com espessura mínima de 9 mm, sobreposta por laminado melamínico branco de alta resistência, proporcionando excelente apagabilidade e durabilidade. Possui moldura resistente para acabamento e fixação, sendo indicado para salas de aula, auditórios, salas de treinamento e ambientes administrativos. (COTA EXCLUSIVA)	Und	80
106	Quadro branco tipo lousa profissional, confeccionado com superfície em fórmica branca de alta resistência, fundo em MDF e moldura em alumínio anodizado com espessura aproximada de 2 cm. Possui suporte para apagador e acessórios, proporcionando praticidade durante o uso. Medidas aproximadas de 200 cm de largura por 120 cm de altura. Indicado para salas de aula, treinamentos, reuniões e ambientes administrativos. (COTA EXCLUSIVA)	Und	80
107	Quadro branco confeccionado em laminado melamínico brilhante de alta resistência, indicado para utilização com marcadores para quadro branco. Possui dimensões aproximadas de 150 cm de largura por 120 cm de altura, moldura em alumínio anodizado na cor natural e acabamento resistente. Acompanha suporte para apagador e pincéis, sendo ideal para salas de aula, treinamentos, reuniões e demais ambientes educacionais e administrativos. (COTA EXCLUSIVA)	Und	80
108	Refil de tinta para pincel atômico, na cor vermelha, acondicionado em frasco com capacidade aproximada de 37 ml. Indicado para reabastecimento de pincéis atômicos, proporcionando escrita uniforme e boa durabilidade. A embalagem deverá conter identificação da marca, procedência e demais informações do fabricante. (COTA EXCLUSIVA)	Fracos	280
109	Régua reta confeccionada em material plástico resistente e transparente, com graduação em centímetros e milímetros, medindo 30 cm de comprimento. Possui marcações nítidas e precisas, sendo indicada para uso escolar, administrativo, técnico e em atividades de desenho. Fornecida em pacote com 25 unidades. (COTA EXCLUSIVA)	Pacote	400
110	Régua comum confeccionada em acrílico cristal transparente, com graduação precisa em centímetros e milímetros, medindo aproximadamente 50 cm de comprimento, 3,5 cm de largura e 0,3 cm de espessura. Possui excelente resistência e transparência, sendo indicada para uso escolar, técnico, administrativo e em atividades de desenho. Fornecida em pacote com 10 unidades. (COTA EXCLUSIVA)	Pacote	400
111	Tesoura confeccionada em aço inoxidável de alta resistência, com comprimento total aproximado de 20 cm. Possui lâminas anguladas, com cerca de 8 cm de comprimento, proporcionando maior precisão e conforto durante o corte. Indicada para uso em escritórios, escolas, atividades artesanais e serviços gerais de corte. (COTA EXCLUSIVA)	Und	280
112	Tesoura confeccionada com lâminas em aço inoxidável de alta resistência e cabo anatômico em plástico resistente. Possui comprimento aproximado de 23 cm e pontas arredondadas (sem ponta), proporcionando maior segurança durante o uso. Indicada para atividades escolares, artesanais e trabalhos de escritório. (COTA EXCLUSIVA)	Und	280
113	Tesoura escolar com aproximadamente 12 cm de comprimento, confeccionada com lâminas metálicas resistentes e cabo anatômico em plástico de alta durabilidade. Possui pontas arredondadas para maior segurança, sendo indicada para atividades pedagógicas, escolares e	Caixa	160

	trabalhos artesanais. Fornecida em caixa com 20 unidades. (COTA EXCLUSIVA)		
114	Tinta guache composta por resina vinílica, água, pigmentos, cargas minerais e conservantes, proporcionando boa cobertura e fácil aplicação. Disponível em cores diversas, indicada para atividades escolares, artísticas e trabalhos de artesanato. Fornecida em conjunto contendo 6 frascos de 15 ml cada. (COTA EXCLUSIVA)	Caixa	800
115	Tinta para reabastecimento de almofada de carimbo, na cor azul, formulada para utilização em carimbos de borracha, proporcionando impressões nítidas, uniformes e de secagem rápida. Acondicionada em frasco com capacidade aproximada de 42 ml, com sistema de aplicação que facilita o reabastecimento da almofada. (COTA EXCLUSIVA)	Und	280
116	Tinta para carimbo na cor preta, à base de glicerina, com aspecto físico líquido, indicada para reabastecimento de almofadas para carimbo. Proporciona impressões nítidas, uniformes e de boa durabilidade, com secagem adequada para uso administrativo e de escritório. Acondicionada em frasco com capacidade aproximada de 42 ml. (COTA EXCLUSIVA)	Und	280
117	Tinta para tecido à base de água, disponível em cores variadas, indicada para pintura e personalização de tecidos de fibras naturais ou mistas. Apresenta boa cobertura, secagem rápida, resistência à lavagem e excelente fixação após a cura. Acondicionada em frasco com capacidade aproximada de 37 ml.	Fracos	800
118	Tecido não tecido (TNT) confeccionado em fibras de polipropileno, com gramatura mínima de 40 g/m², largura aproximada de 1,40 m e disponível em cores variadas. Indicado para decoração, confecção de painéis, artesanato, embalagens, eventos, atividades escolares e usos diversos. Fornecido em rolo com 50 metros de comprimento. (COTA EXCLUSIVA)	Rolos	320
119	Massa de modelar escolar, não tóxica, macia e de fácil manuseio, desenvolvida para atividades pedagógicas, recreativas e artísticas. Não endurece quando armazenada adequadamente, permitindo reutilização. Conjunto composto por 12 cores variadas, acondicionado em caixa com 12 unidades. (COTA EXCLUSIVA)	Caixa	1.200
120	Papel tipo 40 kg, confeccionado em celulose vegetal de alta qualidade, apresentando boa resistência, rigidez e excelente desempenho para trabalhos escolares, artísticos, impressões, cartazes, dobraduras e atividades gráficas em geral. Possui dimensões aproximadas de 66 x 96 cm. (COTA EXCLUSIVA)	Und	2.800
121	Reabastecedor de tinta para pincel marcador de quadro branco, indicado para reposição da tinta de marcadores recarregáveis. Possui tinta de secagem rápida, fácil apagabilidade e excelente rendimento, disponível em diversas cores. Acondicionado em frascos com conteúdo líquido de 20 ml cada, fornecido em caixa com 12 unidades. (COTA EXCLUSIVA)	Caixa	240
122	Papel fotográfico adesivo na cor branca, formato A4 (210 x 297 mm), com gramatura aproximada de 130 g/m². Possui acabamento de alta qualidade para impressão de fotografias, etiquetas, adesivos, rótulos, lembranças e materiais gráficos diversos. Compatível com impressoras jato de tinta, proporcionando excelente definição de imagem e secagem rápida. Fornecido em pacote com 50 folhas. (COTA EXCLUSIVA)	Pacote	240

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos materiais de expediente será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

4.2. A execução ocorrerá de forma parcelada, mediante requisições formais emitidas pela Administração, de acordo com a demanda existente, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados registrados em ata.

4.3. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, ou diretamente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme local previamente indicado na respectiva ordem de fornecimento.

4.4. O prazo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, podendo ser fixado outro prazo no instrumento convocatório, desde que compatível com a natureza do objeto e a necessidade do serviço público.

4.5. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, observando rigorosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade e demais exigências constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada.

4.6. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, sem ônus adicionais para a Administração.

4.7. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas, cabendo à contratada promover sua substituição, sem custos adicionais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou outro prazo estabelecido pela Administração.

4.8. A execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, interesse público e demais disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o pleno atendimento das demandas administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades da Rede Municipal de Ensino.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de expediente, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

5.2. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços, possibilitando a futura e eventual aquisição dos materiais conforme a demanda da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. O fornecimento será executado de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as necessidades efetivas da Administração e das unidades escolares da rede municipal de ensino.

5.4. A solução contempla o fornecimento contínuo dos materiais de expediente necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas, garantindo suporte às rotinas de gestão, organização documental, atendimento ao público, registros escolares, planejamento educacional e demais atividades inerentes ao funcionamento da rede municipal de ensino.

5.5. A contratada deverá assegurar que todos os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo cumprimento dos prazos e condições de entrega definidos pela Administração.

5.6. A solução prevê a padronização dos materiais a serem adquiridos, contribuindo para maior eficiência na utilização dos recursos, melhor controle de estoque, racionalização das aquisições e otimização dos procedimentos administrativos.

5.7. A execução contratual deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização por parte da Administração, garantindo a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações exigidas e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

5.8. A contratada deverá promover a substituição dos materiais entregues que apresentem defeitos, vícios, avarias, baixa qualidade ou desconformidade com as especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.9. A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo aquisições conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo desperdícios e promovendo maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.

5.10. A solução proposta visa assegurar a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas, a eficiência da gestão educacional, a adequada manutenção das rotinas escolares e o pleno atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal de Ensino, em observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários, consignados no orçamento vigente, vinculados à seguinte dotação: **Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Educação e FUNDEB.**

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência da ata é de 12(doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso seja um para os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a adequada execução do objeto, a contratada deverá atender aos requisitos mínimos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme disposto nos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País;

e) Demais documentos pertinentes à natureza jurídica da licitante.

8.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, na forma da lei;

c) Comprovação de boa situação financeira mediante os seguintes índices:

Liquidez Geral (LG) > 1

Solvência Geral (SG) > 1

Liquidez Corrente (LC) > 1

d) Caso a empresa não atinja os índices exigidos, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de ___% do valor estimado da contratação;

e) Admitir-se-á balanço proporcional para empresas com menos de 2 (dois) anos de existência, conforme legislação.

8.5. Qualificação Técnica

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da licitação;

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

c) Declaração de que dispõe de estrutura adequada para atendimento das demandas da Administração, incluindo logística de entrega.

8.6. Requisitos Específicos da Contratação

a) O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante requisição formal emitida pela Administração;

b) A contratada deverá assegurar disponibilidade para atendimento durante toda a vigência da contratação;

c) Os materiais fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade e às normas técnicas e sanitárias vigentes, quando aplicáveis;

d) A contratada deverá manter controle das entregas realizadas, contendo, no mínimo: identificação do pedido, quantitativo fornecido, data da entrega e responsável pelo recebimento;

e) Emissão de documento fiscal correspondente a cada fornecimento realizado;

f) Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações exigidas.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns.

9.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, visando ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de licitantes.

9.3. Poderão participar do certame pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da contratação, que atendam às condições de habilitação previstas neste Termo de Referência e no edital.

9.4. As propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas e exigências estabelecidas, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o instrumento convocatório.

9.5. Em caso de empate entre propostas, serão adotados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.6. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, conforme previsto na legislação aplicável.

9.7. O processo licitatório observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizado pelo servidor Francisco Cristiano Santos Araújo, nomeado sob a portaria nº 050/2025 - GPSAL dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato, será o servidor Inoan Silva da Fonseca, nomeado sob a portaria nº 006/2025 - GPSAL, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os materiais de expediente em conformidade com as especificações, quantidades, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada.

12.2. Realizar a entrega dos materiais nos prazos e locais indicados pela Administração, observando as requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive quando destinadas às unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

12.3. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública.

12.4. Garantir que os materiais fornecidos sejam novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e em conformidade com as normas técnicas e especificações aplicáveis.

12.5. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas ou que apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou qualidade inferior à contratada.

12.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela Administração.

12.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o regular fornecimento dos materiais ou o cumprimento das obrigações assumidas.

12.9. Cumprir rigorosamente as normas legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e demais disposições aplicáveis à execução contratual.

12.10. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração.

12.11. Atender prontamente às solicitações, orientações, determinações e demais exigências formuladas pela fiscalização do contrato ou pela Secretaria Municipal de Educação.

12.12. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros custos necessários ao fornecimento dos materiais.

12.13. Disponibilizar, sempre que solicitado pela Administração, informações relacionadas ao fornecimento dos materiais, bem como documentos que comprovem sua procedência, qualidade e conformidade com as especificações exigidas.

12.14. Observar os princípios da boa-fé, eficiência, qualidade, continuidade e regularidade na execução contratual, assegurando o pleno atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino.

12.15. Cumprir todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber os materiais fornecidos pela contratada, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

13.2. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução do fornecimento, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas, solicitando a substituição dos itens irregulares, defeituosos ou inadequados.

13.4. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições, prazos e valores estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente, após a comprovação da regular execução do fornecimento e da apresentação da documentação exigida.

13.5. Emitir as Ordens de Fornecimento, requisições ou demais documentos necessários à execução contratual, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

13.6. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

13.7. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do fornecimento, fixando prazo para correção, complementação ou substituição dos materiais, quando necessário.

13.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

13.9. Disponibilizar os locais para recebimento dos materiais e indicar os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

13.10. Atestar as notas fiscais e demais documentos apresentados pela contratada, desde que constatada a conformidade dos materiais entregues com as especificações contratadas.

13.11. Promover o recebimento provisório e definitivo dos materiais fornecidos, observadas as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.12. Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público durante toda a execução contratual.

13.13. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, adotando as medidas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto contratado.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal 004/2025 de 02 de janeiro de 2025.

15.3 Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes - MA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº «NUMERO_DO_CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI A «NOME_COMPLETO_EMPR», POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID_GEST» E A EMPRESA «EMPRESA_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).«NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO_LICITADO», nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:
«ITENS_CONTRATO»

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) A Proposta do Contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº «NO_LICITACAO», na modalidade «MODALIDADE» e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

> **Parágrafo único.** O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

> **Parágrafo único.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de «PERIODO_VIGENCIA», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

> **Parágrafo único.** O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

> **I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
>
> **II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID_GEST».

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em «DATA_ESTIMATIVA_CUSTO»

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº «NO_LICITACAO»

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA»., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO» tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO»**,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual «OBJETO_LICITADO». Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

 A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

 Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

 Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE
«ASSINAT_LICITANTES_VENC»

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº «NO_LICITACAO»

ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de «CIDADE» e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade «MODALIDADE» Nº «NO_LICITACAO».

«ITENS_REG_PRECOS»